



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JULGAMENTO DAS
CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Cristiane Batistus

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETÁRIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo nº 04 de 2026 cuja súmula “*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AASSOCIAÇÃO MULTIESPORTIVA DE ITAPEJARA - AMIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Relator: José Valdir dos Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/LEG Nº 04/2026 cuja súmula: “*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AASSOCIAÇÃO MULTIESPORTIVA DE ITAPEJARA - AMIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 62. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:

I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;

II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:

a) plano plurianual.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

b) lei de diretrizes orçamentárias.

c) orçamento anual.

d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.

III - questão financeira;

IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;

V - planos e programas municipais;

VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas realizou a análise do Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Poder Legislativo, focando nas suas implicações orçamentárias e financeiras. Embora a declaração de utilidade pública da AMIT em si não gere despesas imediatas para o erário municipal, ela pode viabilizar futuras subvenções ou auxílios do Poder Público Municipal à entidade, nesses casos, quaisquer repasses de recursos públicos deverão obedecer rigorosamente às dotações orçamentárias anuais e às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo as devidas prestações de contas e previstos nas Leis Orçamentárias vigentes.

Considerando o Parecer Jurídico favorável, e que no papel, todos os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 1501/2014 para a procedimento de Utilidade Pública encontram-se anexos à Matéria, entendo pela viabilidade do projeto, ressaltando que, caso ocorram futuros repasses de recursos públicos à essa Associação estes deverão estar em estrita conformidade com as leis orçamentárias vigentes e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.0 Conclusão:

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 04 de 2026 de autoria do Poder Legislativo estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Itapejara D'Oeste, Paraná, 16/04/2026

Cristiane Batistus () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Presidente

Marcus Vinícius Braz Santos () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Membro

José Valdir dos Santos () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Secretário